DECRETO Nº 353/2024

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA -

Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote A (Mat. 1.774), do Bairro Panduí, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de União/Ministério da Defesa-Comando do Exército, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 141.883/2024 de 20/05/2024.
- Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

OSMAR FARIAS BORBA

Secretário Municipal da Cidade Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL) Diário nº 3662 Pag: 004-005 Em 27/08/24

ANEXO I DO DECRETO Nº 353/2024 MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote A (Mat.1.774), do Bairro Panduí, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS de propriedade de União/Ministério da Defesa-Comando do Exército, que passa a denominar-se, Lote A-Remanescente e Lote A-Desdobrado.

Área Total: : 706.800,00 m² (Setecentos e seis mil e oitocentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil – CREA/MS 8564-D, Venicio Bortolucci.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A-Remanescente (Remanescente) ÁREA IRREGULAR= 674.601,83 m² Descrição de Limites e Confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **marco D**; deste, segue confrontando com Avenida General Osório com os seguintes azimutes e distâncias: 110°38'10" e 41,40 m, até o **marco E**; 116°43'30" e 250,00 m, até o **marco F**; deste, segue confrontando com Terras da Prefeitura de Amambai com azimute de 180°00'00" e distância de 2.364,27 m, até o **marco FI**; deste, segue confrontando com **Lote A-Desdobrado** com os seguintes azimutes e distâncias: 220°25'18" e 186,61 m, até o **marco F2**; 221°14'11" e 44,95 m, até o **marco F3**; 225°48'44" e 41,02 m, até o **marco F4**; 232°59'43" e 48,78 m, até o vértice **marco F5**; 240°52'06" e 48,71 m, até o **marco F6**; deste, segue confrontando com Terras do Ministério do Exército com azimute de 0°00'00" e distância de 476,62 m, até o **marco K**; deste, segue confrontando com O Aeroporto Municipal com azimute de 0°00'00" e

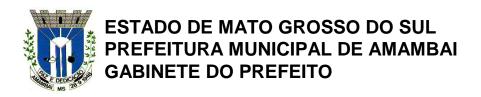
distância de 2.130,00 m, até o marco N; deste, segue confrontando com Terras do Ministério do Exército com azimute de 0°00'00" e distância de 142,00 m, até o **marco D**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O referido lote limita-se **ao Norte** com a Avenida General Osório, com as seguintes metragens: entre os **marcos D e E**, medindo 41,40 m; entre os **marcos E e F**, medindo 250,00 m; **ao Sul** com o **Lote A-Desdobrado**, entre os **marcos F1 e F2**, medindo 186,61 m; entre os **marcos F2 e F3**, medindo 44,95 m; entre os **marcos F3 e F4**, medindo 41,02 m; entre os **marcos F4 e F5**, medindo 48,78 m; entre os **marcos F5 e F6**, medindo 48,71 m; **a Leste** com terras da Prefeitura de Amambai, entre os **marcos F e F1**, medindo 2.364,27 m; e **a Oeste** com o próprio Ministério do Exército e Aeroporto Municipal, com as seguintes metragens: entre os **marcos F 6 e K**, medindo 476,62 m; entre os **marcos K e N**, medindo 2.130,00 m; entre os **marcos N e D**, medindo 142,00 m.

LOTE A-Desdobrado (Desmembrado) ÁREA IRREGULAR= 32.198,17 m² Descrição de Limites e Confrontações:

O marco FI encontra-se cravado a 225,00 metros da Fundação Nacional do Índio, deste, segue confrontando com Terras da Prefeitura de Amambai com azimute de 180°00'00" e distância de 225,03 m, até o marco G; deste, segue confrontando com a Fundação Nacional do Índio com azimute de 252°00'00" e distância de 275,00 m, até o marco H; deste, segue confrontando com Terras do Ministério do Exército com azimute de 0°00'00" e distância de 53,38 m, até o marco F6; deste, segue confrontando com o Lote A-Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 60°52'06" e 48,71 m, até o marco F5; 52°59'43" e 48,78 m, até o vértice marco F4; 45°48'44" e 41,02 m, até o marco F3; 41°14'11" e 44,95 m, até o marco F2; 40°25'18" e distância de 186,61 m, até o marco F1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O referido lote limita-se **ao Norte** com o **Lote A-Remanescente** com as seguintes metragens: entre os **marcos F6 e F5**, medindo 48,71 m; entre os **marcos F5 e F4**, medindo 48,78 m; entre os **marcos F4 e F3**, medindo 41,02 m; entre os **marcos F3 e F2**, medindo 44,95 m; entre os **marcos F2 e F1**, medindo 186,61 m; **ao Sul**, com a Fundação Nacional do Índio, entre os **marcos G e H**, medindo 275,00 m; **a Leste**, com terras da



Prefeitura de Amambai, entre os **marcos Fl e G**, medindo 225,03 m, e **a Oeste**, com o próprio Ministério do Exército, entre os **marcos H e F6**, medindo 53,38 m.

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 3662 Pag: 004-005

Em 27/08/24

